



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 992 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

EMENTA: Autoriza o poder executivo municipal à celebração de convênio com o Governo do Estado para a instalação de Vila Olímpica no Batalhão de Polícia Militar 31 de março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à celebração de convênio com o Governo do Estado para a instalação de Vila Olímpica no Batalhão de Polícia Militar 31 de Março, nesta cidade.

Art. 2º - O convênio deverá beneficiar a todos os munícipes interessados, incluindo os próprios militares lotados nesse Batalhão.

Art. 3º - Deverá, caso realizado, abranger o maior número possível de modalidades esportivas.

Art. 4º - O Município poderá, observada a legislação em vigor, obter aporte da iniciativa privada para a consecução das práticas desportivas olímpicas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE OUTUBRO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº131/05

Autor: Cleber Bezerra da Silva(Cleber do Areal0

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br